



Número: **0600090-59.2024.6.15.0076**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **001ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO PESSOA PB**

Última distribuição : **10/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CICERO DE LUCENA FILHO (REPRESENTANTE)	
	WALTER DE AGRA JUNIOR (ADVOGADO) LARISSA CAMARA DA FONSECA BELMONT (ADVOGADO)
ELEICAO 2024 CICERO DE LUCENA FILHO PREFEITO (REPRESENTANTE)	
	LARISSA CAMARA DA FONSECA BELMONT (ADVOGADO)
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. (REPRESENTADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122699450	10/09/2024 22:16	emenda a inicial	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELETORAL TITULAR DA 1ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA, DR. ADILSON FABRÍCIO GOMES FILHO.

COLIGAÇÃO JOÃO PESSOA NO CAMINHO CERTO (PP / PDT / AVANTE / SOLIDARIEDADE / MOBILIZA / DC / AGIR / PSD / REPUBLICANOS / PSB) e CÍCERO DE LUCENA FILHO, ambos devidamente qualificado nos autos da REPRESENTAÇÃO ELEITORAL movida em face da **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA**, da mesma forma qualificada nos autos, vem com devido acato e respeito pedir **EMENDA A INICIAL**, diante de novos fatos e indícios de provas de pratica de ilícitos de ação penal publica incondicionada, conforme fundamentos abaixo articulados:

DA EMENDA A INICIAL

Pesquisa no site META aponta que existem dois CPF's sendo usados para impulsionar as publicações degradantes e humilhantes contra o Representante e sua família, pelo que postula a **emenda a inicial para incluir no polo passivo**.

Trata-se da Sra. **BRENDA CRUZ SILVA MONTE**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 189.955.997-31, filha de Tania da Costa Cruz Silva Monteiro, residente e domiciliada na Rua Ernani Matiniano, Lote 1, Quadra 7, Bairro Shangrila, Belford Roxo-RJ, CEP 26150-050 ou Rua Arassuai, Bairro Shangrila, Belford Roxo-RJ, CEP 26127-010, e-mail brendamonteiroseeduc@gmail.com. e a Sra. **ROSECLIEA DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.501.073-58, filha de Antonio da Silva Pereira, residente e domiciliada na Rua José Pereira, nº 369, Bairro Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP ou Rua Carlos Lacerda, nº 71, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, e-mail rosicleia.silva.92@gmail.com. Em anexos pesquisa no sistema de consulta pública fornecido pelo SERASA.

Exa. existem indícios de ter sido montado na Cidade de João Pessoa -PB um **GABINETE DO ÓDIO** com o intuito de espalhar desinformação e notícia sabidamente inverídica sobre o Representado, Cícero de Lucena Filho.

As consultas no site META demonstram que todas as publicações ilegais foram realizadas através de outra conta denominada **“VANESSA GUEDES”** e o valor gasto superam R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vejamos:

Lançados em setembro de 2024

The image displays four screenshots of YouTube video advertisements. Each screenshot shows the following information:

- Identificação da biblioteca:** Unique ID for each ad.
- Ativo:** Status of the ad.
- Veiculação iniciada em 6 de set de 2024:** Start date of the campaign.
- Plataformas:** Targeted platforms (Facebook, Instagram).
- Categorias:** Targeted categories.
- Tamanho estimado do público:** 500 mil a 1 mi.
- Valor gasto (BRL):** R\$100 a R\$199 (for the first two ads) and R\$400 a R\$499 (for the last two ads).
- Impressões:** 50 mil a 60 mil (for the first two ads) and 175 mil a 200 mil (for the last two ads).
- Ver detalhes do anúncio:** Button to view more details.
- Vanessa Guedes:** Account name and profile picture.
- Patrocinado • Pago por ROSICLEIA DA SILVA FEITOSA:** Sponsor information.
- CICERO LUCENA NUNCA MAIS:** Video title.
- Video player:** Shows a video thumbnail and progress bar.
- WWW.YOUTUBE.COM Vanessa Guedes:** Source information.
- Saiba mais:** Button to learn more.

A conta aparentemente fake de **“VANESSA GUEDES”** impulsiona irrestritamente postagem de vídeos ilegais que degradam e maculam a honra do Representado, Cícero de Lucena Filho e sua família, perante o **YOUTUBE**, mas existe



a mesma prática nefasta perante o **FACEBOOK**, para cooperação na prestação jurisdicional junta-se o *print*, vejamos:

Anúncio 01 - Operação Mandare



VÍDEO TENTA VINCULAR
CÍCERO LUCENA A
OPERAÇÃO MANDARE

URL do Anúncio: <https://www.facebook.com/ads/library/?id=517184094582287>
Autor: 189.955.997-31 (CPF) - BRENDA CRUZ SILVA MONTEIRO
Conteúdo do Anúncio: Acusação de envolvimento de Cícero e Janine na operação mandare
Custo estimado: Acima de R\$ 1.000 reais (e valor crescente)

Anúncio 02 - Escolas de Samba / Doação



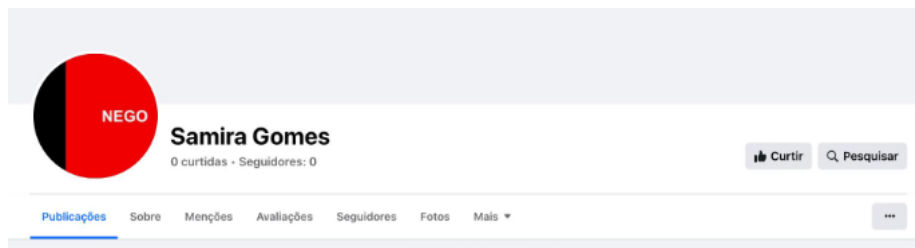
VÍDEO TENTA VINCULAR
CÍCERO LUCENA A DESVIO
DE VERBA PÚBLICA

URL do Anúncio: <https://www.facebook.com/ads/library/?id=713947050909652>
Autor: 069.501.073-58 - (CPF) - ROSICLEIA DA SILVA FEITOSA
Conteúdo do Anúncio: Acusação de envolvimento de Cícero e Janine na operação mandare
Custo estimado: Acima de R\$ 500,00 reais (valor crescente)

O investimento do **GABINETE DO ÓDIO** é pesado conforme se constata pelos relatórios anexos, conta da **"SAMIRA GOMES"**, também aparentemente fake, através

ELEIÇÃO 2024 CÍCERO DE LUCENA FILHO PREFEITO
CNPJ: 56.515.153/0001-26
Coligação: JOÃO PESSOA NO CAMINHO CERTO
PP / PSB / PDT / AVANTE / SOLIDARIEDADE / MOBILIZA / DC / AGIR / PSD / REPUBLICANOS

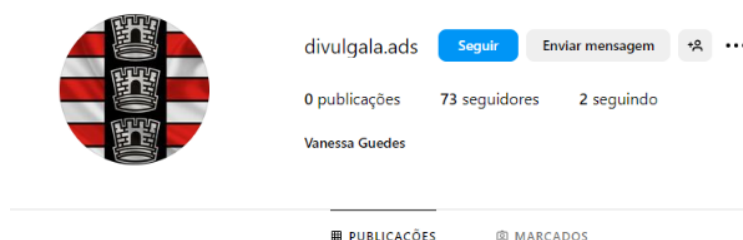
dos CPF's das Sras. **BRENDA CRUZ SILVA MONTE** e **ROSECLIEA DA SILVA FEITOSA** de vejamos:



As Representadas, Sra. **BRENDA CRUZ SILVA MONTE** e a Sra. **ROSECLIEA DA SILVA FEITOSA**, movimentam valores que superam 15 mil reais para buscar **viralizar** vídeos com conteúdo difamatórios, injuriosos e caluniadores e em flagrante desinformação a sociedade paraibana.

Na inicial tinha sido inserido a contado **YOUTUBE** denominada **JOÃO PESSOA LIVRE** com o seguinte endereço www.youtube.com/@JoãoPessoaLivre, com 5 (cinco) vídeos que criminosamente tenta incutir na cabeça da população que o Representado esta envolvido com o crime organizado e é um criminoso, contudo, existe outra conta criada no mesmo período com o mesmo intuito fazer os mesmo ato criminoso, pelo que postula-se seja também suspensas as publicações e excluída a conta.

Trata-se a conta do Instagram denominada **@divulgala.ads** conforme vídeo devidamente juntado nos autos, pelo que se postula a tutela de urgência para suspender a conta e as publicações da referida conta.



URL: https://instagram.com/p/C_lxG42t9CU/

Eminente Magistrado, trata-se de uma atuação engendrada com o intuito de tentar derreter a Candidatura do Representante através do Gabinete do Ódio.

Os impulsionamentos são realizados sempre pelos CPF's de Sra. **BRENDA CRUZ SILVA MONTE** e a Sra. **ROSECLIEA DA SILVA FEITOSA**.

Todas as contas existes fortes indícios de terem sido criadas criminosamente para fomentar o gabinete do ódio, contudo, não existe crime perfeito, visto que todos os

e-mail's foram criados através de site HOSTINGER através do ID do registro de domínio D484213104-CNIC, por isso, deve ser notificada a empresa:

HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.758.286/0001-86, com sede na rua Fernando Machado, nº 73, sala 203C, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88.010.510, fone 78 3024-5350, para que apresente os dados da pessoa física ou jurídica que criaram os e-mails que estão sendo usados para impulsionar os vídeos criminosos.

DA TUTELA DE URGÊNCIA

A dinâmica das redes sociais e da própria *internet* é muito rápida e avassaladora a ponto de viralizar em segundos.

É preciso que seja suspensa as contas SABRINA GOMES do facebook e Instagram, conforme URL:

https://www.facebook.com/ads/library/?active_status=active&ad_type=all&country=BR&id=517184094582287&media_type=all&search_type=page&view_all_page_id=339536529252762

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=517184094582287>

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=713947050909652>

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=3661259630799767>

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=1692247864895645>

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=822721186511662>

<https://www.youtube.com/watch?v=Na4Hdmb0m6w&t=1s>

Da mesma forma é preciso que seja suspensa a conta JOÃO PESSOA LIVRE do do YOUTUBE, com o seguinte URL:

<https://www.youtube.com/watch?v=Na4Hdmb0m6w&t=1s>

É preciso que a META, a GOOGLE DO BRASIL e a HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA forneçam os dados das pessoas que criaram, impulsionaram e pagaram pelo serviço dos vídeos objeto da presente Representação Eleitoral que visa coibir a atividade do GABINETE DO ÓDIO criando nas eleições de João Pessoa para macular a honra e tentar implodir a candidatura do Representante.

Resta presente a fumaça do bom direito e perigo na demora, além do fundado receio de dano irreparável, visto que com o investimento que supera 15 mil reais, em poucos minutos estará viralizado os vídeos ilegais de difusores de mateira sabidamente inverídica e verdadeira desinformação entre os eleitores de João Pessoa.

DOS REQUERIMENTOS

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência que:

a) Deferia a emenda a inicial para inserir no polo passivo, a Sra. **BRENDA CRUZ SILVA MONTE**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 189.955.997-31, filha de Tania da Costa Cruz Silva Monteiro, residente e domiciliada na Rua Ernani Matiniano, Lote 1, Quadra 7, Bairro Shangrila, Belford Roxo-RJ, CEP 26150-050 ou Rua Arassuai, Bairro Shangrila, Belford Roxo-RJ, CEP 26127-010, e-mail brendamonteiroseeduc@gmail.com. e a Sra. **ROSECLIEA DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.501.073-58, filha de Antonio da Silva Pereira, residente e domiciliada na Rua José Pereira, nº 369, Bairro Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP ou Rua Carlos Lacerda, nº 71, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, e-mail rosicleia.silva.92@gmail.com, por serem as pessoas que impulsionaram os vídeos degradantes e ilegais anexos a esta representação;

b) Que, antes de ouvida a parte Representada, seja **DEFERIDA A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, determinando-se **A IMEDIATA REMOÇÃO DA PROPAGANDA/PUBLICAÇÃO AQUI IMPUGNADA**, vinculadas as contas:

https://www.facebook.com/ads/library/?active_status=active&ad_type=all&country=BR&id=517184094582287&media_type=all&search_type=page&view_all_page_id=339536529252762

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=517184094582287>

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=713947050909652>

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=3661259630799767>

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=1692247864895645>

<https://www.facebook.com/ads/library/?id=822721186511662>

<https://www.youtube.com/watch?v=Na4Hdmb0m6w&t=1s>

c) Que, em sede de tutela de urgência, seja intimada a a META, a GOOGLE DO BRASIL e a HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA forneçam os dados das pessoas que criaram, impulsionaram e pagaram pelo serviço dos vídeos objeto da presente Representação Eleitoral que visa coibir a atividade do GABINETE DO ÓDIO criando nas eleições de João Pessoa para macular a honra e tentar implodir a candidatura do Representante;

a) Após a análise do pedido de tutela provisória de urgência, que seja realizada a notificação das Representadas para, no prazo de 2 (dois) dias, querendo, apresentarem defesa, conforme previsão da Resolução nº 23.610/19 do TSE. Inclusive, **deve-se contar da data em que for realizada validamente a citação o prazo fixado na decisão liminar para que o Representado remova a propaganda irregular.**

b) Ao final, confirmando a tutela provisória de urgência, que seja **JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO ELEITORAL,** diante da clara comprovação de que se trata de **propaganda eleitoral considerada como ilegal e sabidamente inverídica** com a condenação das Representadas na pena MÁXIMA do na forma prevista na Resolução 23.610/19 do TSE, já que se trata de desinformação, com notícia sabidamente inverídica que utiliza no nome da Justiça Eleitoral para enganar a população paraibana.

João Pessoa – PB, 10 de setembro de 2024.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Advogado OAB/PB 8.682

LARISSA CÂMARA BELMONT
Advogada OAB/PB 19.353